

PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO COM ENTREGA IMEDIATA

À Diretoria de Operações - DIOP

C/C

À Coordenação de Eventos da Saúde Indígena - COESI

À Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC

À Coordenação de Gestão Contratual - CGC

Referência ao processo principal nº: AGSUS.007773/2026-64

Devido ao prazo exíguo para os trâmites do processo de contratação de compra de Kit Didático Aleitamento Materno (bebê e avental com mama), formalizada pela Unidade de Saúde Indígena e pela Unidade de Eventos e visando a simplificação dos atos burocráticos e operacionais para atendimento da demanda, e conforme prevê o Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, Resolução CDA nº 23 de 10 de junho de 2025, o instrumento contratual pode ser substituído por **proposta com aceite**, conforme:

"Art. 59 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo quando se tratar de compras com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, caso em que poderá ser substituído por outro instrumento hábil como ordem de serviço ou fornecimento, proposta com aceite, carta-contrato ou documento equivalente. Parágrafo único. Considera" (grifos nossos).

Neste sentido, para os casos de compras com previsão de entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, considerando-se entrega imediata e integral aquelas realizadas em até 30 (trinta) dias, é dispensável a formalização de instrumento contratual, significando a aceitação da proposta como a própria Ordem de fornecimento.

Portanto, para este Processo, a formalização de ordem de serviço considerou a proposta válida e o aceite:

A empresa **MÁXIMA VIRTUAL**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 11.021.593/0001-99**, Informa-se que a empresa realiza **vendas diretas** no sítio eletrônico <https://www.virtualsaude.com.br/index.php>, no valor total da proposta de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** (SEI nº 0390786), O pagamento poderá ser realizado por meio de **depósito/transferência/Pix** em conta bancária de titularidade correspondente a 100% do valor total, pagamento em até **15 dias ÚTEIS** após entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da área demandante.

Contemplando os seguintes itens:

- Boneco bebê;
- Avental pedagógico com mama simuladora.

Ressalta-se que o pagamento poderá ser realizado por meio de **depósito/transferência/Pix** em conta bancária de titularidade correspondente a 100% do valor total, pagamento em até **15 dias ÚTEIS** após entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal, do valor orçado de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, conforme proposta recebida (SEI nº 0390786).

Solicita-se portanto, as seguintes providências necessárias para o prosseguimento do pleito:

1. **O prosseguimento dos trâmites financeiros para viabilizar a aquisição, considerando a urgência da demanda.**
2. **Designação dos(as) fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;**
3. **Aos cuidados dos fiscais, para acompanhamento da entrega dos itens e prestação dos serviços, conforme a proposta aceita (SEI nº 0390786).**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ciente e de acordo.

TACIANO FLORENTINO DA SILVA
Gestor Executivo da Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Taciano Florentino Da Silva, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Aquisições e Contratos**, em 23/04/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Pimentel Mendes Fernandes, Coordenador(a) de Aquisições e Serviços Singulares**, em 23/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).